

Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2013

Iniciativa: Senador Ruben Figueiró (PSDB/MS), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), Senador Alvaro Dias (PSDB/PR), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Anibal Diniz (PT/AC), Senador Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP), Senador Casildo Maldaner (MDB/SC), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Cícero Lucena (PSDB/PB), Senador Clésio Andrade (MDB/MG), Senador Cristovam Buarque (PDT/DF), Senador Cyro Miranda (PSDB/GO), Senador Delcídio do Amaral (PT/MS), Senador Eduardo Lopes (REPUBLICANOS/RJ), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador João Alberto Souza (MDB/MA), Senador João Durval (PDT/BA), Senador João Vicente Claudino (PTB/PI), Senador Luiz Henrique (MDB/SC), Senador Mário Couto (PSDB/PA), Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR), Senador Osvaldo Sobrinho (PTB/MT), Senador Paulo Davim (PV/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Pedro Simon (MDB/RS), Senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF), Senador Sergio Souza (MDB/PR), Senador Vicentinho Alves (PL/TO), Senador Waldemir Moka (MDB/MS), Senador Wilder Moraes (DEM/GO) e outros

Ementa:

Altera a Constituição Federal para estabelecer a nova estrutura da Justiça Eleitoral.

Explicação da Ementa:

Altera a Constituição Federal para estabelecer que o Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á de sete Ministros escolhidos dentre brasileiros com mais de 35 e menos de 65 anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: a) 2 juízes, dentre membros do Ministério Público Federal com mais de 10 anos de efetivo exercício; b) os demais, dentre juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais oriundos da magistratura eleitoral de carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior; determina que a lei disponha sobre a competência do TSE; estabelece que funcionarão junto ao TSE: a) a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Eleitorais; b) o Conselho Superior da Justiça Eleitoral; estabelece que haverá um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal; dispõe sobre a composição dos TRE's; determina que os TRE's instalem a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários; estabelece que lei federal de iniciativa do TSE criará varas da Justiça Eleitoral, nas quais a jurisdição será prestada por juízes singulares da carreira da Justiça Eleitoral; determina que as providências necessárias à instalação da Justiça Eleitoral, conforme previsto nesta emenda à Constituição Federal, serão adotadas pelo TSE no prazo de 90 dias, através de atos normativos próprios e de lei, quando necessária, devendo, até o advento da legislação requerida, ser aplicada a existente, no que couber; revoga expressamente os arts. 118 e os §§ 1º e 2º do art. 121.

Assunto: Organização do Estado - Organização Federativa

Data de Leitura: 25/09/2013

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 26/12/2014 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2013

Despacho:

25/09/2013 (Despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senadora Gleisi Hoffmann (encerrado em 22/12/2014 - Fim de
Legislatura)

TRAMITAÇÃO

12/03/2015 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: ARQUIVADO

26/12/2014 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: Matéria arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014.

*Publicado no DSF Páginas 88**Publicado no DSF Páginas 12 Suplemento (nº I)*

17/12/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Devolvido pela Senadora Gleisi Hoffmann, em atendimento ao art. 89, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

À SCLSF, em atendimento ao art. 332 do Regimento Interno.

01/08/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

05/05/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído à Senadora Gleisi Hoffmann, para emitir Relatório.

26/09/2013 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido às 09h50.

Matéria aguardando distribuição.

25/09/2013 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no DSF Páginas 66329-66336

Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2013

TRAMITAÇÃO

25/09/2013 SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 08 (oito) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PEC 52/2013

Data: 25/09/2013

Autor: Senador Ruben Figueiró (PSDB/MS) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: Altera a Constituição Federal para estabelecer a nova estrutura da Justiça Eleitoral.

Avulso inicial da matéria

Data: 25/09/2013

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.